MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Instituido pela Lei Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 10 de JULHO de 2024 pág. 01-13

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.614/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SUMÉ e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

a) as Metas Fiscais;
b) as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
c) a estrutura e a organização do orçamento do município;
d) as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
e) as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
f) as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
g) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
h) as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
i) as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, serão extraídas do Plano Plurianual (2023-2025) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2022-2025, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2025, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

a) Pessoal e encargos sociais (1);
b) juros e encargos da dívida (2);
c) outras despesas correntes (3);
d) investimentos (4);
e) inversões financeiras (5);
f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10º - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 11º - O Orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

Art. 12º - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

Art. 13º - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

Art. 15º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

Art. 16º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

I – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

III – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

V – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, "b" da LRF).

§ 2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º. – A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§ 2º. – Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

§ 3º. – A concessão de benefícios é classificada como:

a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;

b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§ 4º. – A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§ 5º. – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.

§ 6º. – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

Art. 19º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

Parágrafo único – Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 20º - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º. – Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

§ 2º. – A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 22º - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 23º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 50% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo*.

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

Art. 25º - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

Art. 26º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 27º - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 28º - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SUMÉ, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 20 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29º - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

Art. 31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 32º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º., II da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 34º - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 35º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 36º - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38º - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;

III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2025, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

Art. 40º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 41º - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 42º - Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 43º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

Art. 47º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 48º - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49º - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 03 de julho de 2024

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.07.03 15:30:20 -03'00'

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR — Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor
1000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	93.277.835,00
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.992.008,00
1110.00.00.00	Impostos	3.705.055,00
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	846.518,00
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	659.637,00
1112.50.01.00	IPTU - Principal	404.819,00
1112.50.02.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	83.465,00
1112.50.03.00	IPTU - Divida Ativa	171.353,00
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	186.881,00
1112.53.01.00	ITBI - Principal	186.881,00
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.193.753,00
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.193.753,00
1113.03.11.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho	1.193.753,00
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.664.784,00
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	1.664.784,00
1114.51.11.01	ISS	1.298.139,00
1114.51.11.02	Simples Nacional	340.872,00
1114.51.12.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	21.567,00
1114.51.13.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	4.206,00
1120.00.00.00	Taxas	286.953,00
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	186.988,00
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.988,00
1121.01.01.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.157,00
1121.01.01.02	Taxa de Serviços Administrativos	58.339,00
1121.01.01.03	Taxa de Funcionamento Estab. Comer/Insdus/Serv	84.868,00
1121.01.01.04	Taxa de Licença para Execução de Obras	13.371,00
1121.01.01.05	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	28.253,00
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	99.965,00
1122.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	99.965,00
1122.01.01.01	Taxa de Cemitérios	14.882,00
1122.01.01.02	Outras Taxas pela Prestção de Serviços	85.083,00
1200.00.00.00	Contribuições	1.285.629,00
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	2.696,00
1215.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.696,00
1215.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.696,00
1215.01.11.03	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS - IPAMS	539,00
1215.01.12.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.157,00
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.282.933,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	379.586,00
1310.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.561,00
1311.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.561,00
1311.02.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	120.561,00
1311.02.01.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	120.561,00
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	222.796,00
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	222.796,00
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	222.796,00
1321.01.01.01	Remuneração - Recursos Vinculados - FUNDEB	52.408,00
1321.01.01.02	Remuneração - Recursos Vinculados - FNS/SUS - Custeio	53.918,00
1321.01.01.03	Remuneração - Recursos Vinculados - FNDE/MEC	7.549,00
1321.01.01.04	Remuneração - Recursos Vinculados - FNAS/SUAS	9.058,00
1321.01.01.05	Remuneração Recursos Vinculados - FNS/SUS - Investimento	10.784,00
1321.01.01.07	Remuneração - Recursos Vinculados - FNAS/ESTADO	1.294,00
1321.01.01.08	Remuneração - Recursos Vinculados - SUS/ESTADO	971,00
1321.01.01.11	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/PNATE	1.079,00
1321.01.01.12	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/PNAE	1.726,00
1321.01.01.13	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/PDDE	108,00
1321.01.01.14	Remuneração Recursos Vinculados - FNDE/SQE	2.265,00
1321.01.01.15	Remuneração Recursos Vinculados - LC 173 INC I	108,00
1321.01.01.16	Remuneração Rec. Vinculados - OP CREDITO	10.784,00
1321.01.01.17	Remuneração Rec. Vinculados - Convenio EDUC	2.265,00
1321.01.01.18	Remu. Rec. Vinculados - Outros Rec Educação	7.872,00
1321.01.01.19	Remuneração - Recursos Vinc - Outros União	11.862,00
1321.01.01.20	Remuneração de Dep. Bancário - Não Vinculados	12.402,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR — Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor
1321.01.01.21	Remuneração Recursos Vinculados - COSIP	5.392,00
1321.01.01.22	Remuneração Recursos Vinculados - CIDE	539,00
1321.01.01.23	Remuneração Recursos Vinculados - Lei A Blanc	108,00
1321.01.01.24	Remuneração de Dep. Bancário - Não Vinculados	10.568,00
1321.01.01.25	Remuneração-Recursos Vinc. - Outros Estado	2.157,00
1321.01.01.28	Remuneração de Transf do Governo FEDERAL ref a Convênios Educação	10.784,00
1321.01.01.29	Remuneração - Recursos Vinculados - Convênio Assistência Social	2.265,00
1321.01.01.30	Remuneração - Recursos Vinculados - Alienação de Bens	4.530,00
1360.00.00.00	Cessão de Direitos	25.878,00
1361.00.00.00	Cessão de Direitos	25.878,00
1361.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	25.878,00
1361.01.11.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	25.878,00
1390.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.351,00
1399.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.351,00
1399.99.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.351,00
1399.99.01.01	Outras Receitas Patrimoniais	10.351,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	5.176,00
1610.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.176,00
1611.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.176,00
1611.02.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.176,00
1611.02.01.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.176,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	87.555.586,00
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	64.257.720,00
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.626.575,00
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.624.095,00
1711.51.11.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	31.881.080,00
1711.51.21.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	2.743.015,00
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.480,00
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.480,00
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	924.808,00
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	391.016,00
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	391.016,00
1712.53.00.00	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	377.429,00
1712.53.01.00	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	377.429,00
1712.99.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	156.363,00
1712.99.01.00	Outras transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	156.363,00
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.539.198,00
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	21.245.230,00
1713.50.11.01	Agentes Comunitários de Saúde	1.114.600,00
1713.50.11.02	Academia da Saúde	24.371,00
1713.50.11.03	Outros Programas Piso de Atenção Básica Variável - PAB	3.767.383,00
1713.50.11.04	Transf de Recursos do SUS - COVID19	91.122,00
1713.50.11.10	Vencimentos ACS/ACE	593.102,00
1713.50.11.98	INCREMENTO PAB - E. INDIVIDUAL	539.184,00
1713.50.21.01	Teto Financeiro	12.984.835,00
1713.50.21.02	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	373.008,00
1713.50.21.03	Outras Transferência fundo a fundo	431.347,00
1713.50.21.98	INCREMENTO MAC - E. INDIVIDUAL	811.255,00
1713.50.31.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saúde	294.610,00
1713.50.31.02	Vigilância Sanitária	22.430,00
1713.50.41.01	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	145.580,00
1713.50.41.10	Manutenção das Ações - Gestão do SUS	10.999,00
1713.50.51.00	Transf Gestão do SUS - Piso de Enfermagem	41.404,00
1713.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	293.968,00
1713.51.91.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	293.968,00
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.132.285,00
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	367.507,00
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação	367.507,00
1714.51.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.157,00
1714.51.01.00	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao PDDE	2.157,00
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	408.917,00
1714.52.01.00	Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PNAE	408.917,00
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	128.433,00
1714.53.01.00	Transf. de Rec. do FNDE ref. PNATE	128.433,00
1714.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	225.271,00
1714.99.01.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	225.271,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR

Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	5.019.907,00
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.512.596,00
1715.50.01.00	Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.512.596,00
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	2.507.311,00
1715.51.01.00	Complementação da União ao Fundeb - VAAF	2.507.311,00
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	725.417,00
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	725.417,00
1716.50.01.01	Transf Recursos do FNAS - PAIF/CRAS	103.199,00
1716.50.01.02	Transf Recursos do FNAS - IGDBF	142.668,00
1716.50.01.03	Transf Recursos do FNAS - Criança Feliz	160.137,00
1716.50.01.04	Transf Recursos do FNAS - Gestão SUAS	60.928,00
1716.50.01.05	Transf Recursos do FNAS - CREAS	80.554,00
1716.50.01.06	Transf Recursos de Outros Programas do FNAS	177.931,00
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	289.530,00
1719.57.00.00	Transferência Especial da União	31.053,00
1719.57.01.00	Transferência Especial da União - Principal	31.053,00
1719.61.00.00	Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	107.837,00
1719.61.01.00	Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	107.837,00
1719.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.640,00
1719.99.01.01	Outras Transferências da União	64.702,00
1719.99.01.02	Outras Transferências LC 176/2020	23.832,00
1719.99.01.04	Lei Paulo Gustavo FR 715 - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	31.053,00
1719.99.01.05	Lei Paulo Gustavo FR 716 - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultural	31.053,00
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.651.197,00
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.492.879,00
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.832.056,00
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS	4.832.056,00
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	637.423,00
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA	637.423,00
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.480,00
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.920,00
1721.53.01.00	Cota-Parte da CIDE	20.920,00
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.695.918,00
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.695.918,00
1723.50.01.01	Transferências de Convênio de Recursos do SUS	2.695.918,00
1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	354.563,00
1724.51.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	215.673,00
1724.51.01.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Educação	215.673,00
1724.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	138.890,00
1724.99.01.01	Transf ESPECIAL do ESTADO	31.053,00
1724.99.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	107.837,00
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	107.837,00
1729.51.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	107.837,00
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	107.837,00
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.642.356,00
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	14.642.356,00
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	14.642.356,00
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	14.642.356,00
1760.00.00.00	Transferências do Exterior	4.313,00
1761.00.00.00	Transferências do Exterior	4.313,00
1761.99.00.00	Outras Transferências do Exterior	4.313,00
1761.99.01.01	Outras Transferências do Exterior	4.313,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	59.850,00
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	59.850,00
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	59.850,00
1999.99.00.00	Outras Receitas	59.850,00
1999.99.21.01	Outros Ressarcimentos	45.399,00
1999.99.21.03	Outros Ressarcimentos FMAS	1.079,00
1999.99.21.04	Outros Ressarcimentos Gerais	215,00
1999.99.21.05	Outras Receitas Primárias	11.755,00
1999.99.21.06	Outros Ressarcimentos	1.402,00
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	10.008.063,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	107.836,00
2120.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	107.836,00
2122.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	107.836,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR

Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor
2122.01.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	53.918,00
2122.01.01.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	53.918,00
2122.54.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	53.918,00
2122.54.01.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	53.918,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	53.918,00
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	53.918,00
2213.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	53.918,00
2213.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	53.918,00
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	53.918,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	9.846.309,00
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.800.007,00
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.725.387,00
2411.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da	1.725.387,00
2411.51.11.00	Transf de Rec do Bloco de Estruturação de Saúde - Atenção Primária	1.725.387,00
2412.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	754.857,00
2412.50.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	754.857,00
2412.50.91.01	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	754.857,00
2413.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.106,00
2413.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.106,00
2413.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	194.106,00
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.446.000,00
2414.52.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.446.000,00
2414.52.01.00	Transf de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.446.000,00
2419.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.679.657,00
2419.51.00.00	Transferência Especial da União	62.106,00
2419.51.01.00	Transferência Especial da União - Principal	62.106,00
2419.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.617.551,00
2419.99.01.01	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.617.551,00
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.046.302,00
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.984.196,00
2422.50.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.121.502,00
2422.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.121.502,00
2422.51.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	539.184,00
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	539.184,00
2422.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	323.510,00
2422.99.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	323.510,00
2429.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.106,00
2429.99.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	62.106,00
2429.99.01.01	Transf ESPECIAL do ESTADO	62.106,00
7000.00.00.00	**Receitas Intra-Orçamentárias Correntes**	13.695,00
7200.00.00.00	Contribuições	13.695,00
7210.00.00.00	Contribuições Sociais	13.695,00
7215.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	13.695,00
7215.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	13.695,00
7215.03.01.01	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	13.695,00
9000.00.00.00	**Receitas Correntes**	7.524.436,00
9700.00.00.00	Transferências Correntes	7.524.436,00
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.430.044,00
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	6.408.477,00
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.407.981,00
9711.51.11.00	(R) Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	6.407.981,00
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	496,00
9711.52.01.00	(R) Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	496,00
9719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.567,00
9719.61.00.00	Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	21.567,00
9719.61.01.00	Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	21.567,00
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.094.392,00
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.094.392,00
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	966.411,00
9721.50.01.00	(R) Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	966.411,00
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	127.485,00
9721.51.01.00	(R) Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	127.485,00
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	496,00
9721.52.01.00	(R) Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	496,00
	Valor Total:	**95.775.157,00**

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo da Receita Analítica - Fonte QDR

Exercício: 2025

Cód. Receita	Descrição da Receita	Valor

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:36:35

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:30:24 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:38:11 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025

AMF - (LRF, art. 4º, §3º) R$ 1,00

TOTAL	R$ 0,00	TOTAL	R$ 0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:35:29

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:31:20 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO
GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:39:00 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE
SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	102.902.453,00	99.500.004,83	383.601,705	120,11	106.597.187,00	99.502.646,38	811.027,735	120,11	110.328.088,00	99.502.246,27	839.413,709	120,11
Receitas Primárias (I)	102.252.083,00	98.784.700,03	777.968,398	119,24	105.830.865,00	98.787.328,48	805.197,286	119,24	109.534.944,00	98.786.920,41	833.379,191	119,24
Despesa Total	102.902.453,00	99.500.001,03	383.601,682	120,11	106.597.185,00	99.502.646,32	811.027,720	120,11	110.328.088,00	99.502.243,87	839.413,701	120,11
Despesas Primárias (II)	102.013.295,00	98.554.047,82	776.151,922	118,86	105.583.757,00	98.556.666,67	803.317,234	118,86	109.279.189,00	98.556.267,34	831.433,320	118,86
Resultado Primário (III) = (I - II)	238.788,00	230.652,11	1.816,476	0,28	247.108,00	230.661,81	1.880,082	0,28	255.755,00	230.659,27	1.945,871	0,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	111.072,00	107.305,57	845,074	0,13	114.959,00	107.307,94	874,647	0,13	118.983,00	107.307,90	905,268	0,13
Resultado Nominal - VI) = (III + (IV - V))	127.676,00	123.346,54	971,402	0,15	132.149,00	127.667,86	1.005,435	0,15	136.772,00	132.134,09	1.040,608	0,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII -VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	13.143,47	13.143,47	13.143,47
Receita Corrente Líquida - RCL	85.750.703,00	88.751.971,00	91.858.397,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:27:12

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO
GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE
SOUSA
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:31:58 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:39:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	95.580,000	727.305,230	112,57	87.719,195	667.397,534	118,13	-7.860,805	(8,22)
Receitas Primárias (I)	95.430,000	726.063,869	112,39	87.558,495	666.174,678	117,91	-7.871,505	(8,25)
Despesa Total	95.580,000	727.305,230	112,57	88.640,533	674.407,390	119,37	-6.939,467	(7,26)
Despesas Primárias (II)	94.672,000	720.396,847	111,50	87.831,004	669.009,052	118,41	-6.740,996	(7,23)
Resultado Primário (III) = (I - II)	758,000	5.767,122	0,89	-373,509	-2.834,179	(0,50)	-4.130,509	(149,14)
Resultado Nominal	655,000	4.983,463	0,77	-437,632	-3.329,620	(0,59)	-4.092,632	(166,81)
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	13.143,47
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	13.143,47
Previsão da RCL para 2023	84.908.698,04
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	74.258.352,83

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:27:23

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:32:24 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO
GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:40:06 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE
SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios — Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	95.500.000,00	0,00	99.500.000,00	4,19	102.992.955,00	3,51	106.597.187,00	3,50	110.328.089,00	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	94.893.400,00	0,00	98.784.698,00	4,10	102.252.043,00	3,51	105.830.865,00	3,50	109.534.994,00	3,50
Despesa Total	0,00	95.500.000,00	0,00	99.500.000,00	4,19	102.992.955,00	3,51	106.597.185,00	3,50	110.328.088,00	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	94.672.000,00	0,00	98.554.046,00	4,10	102.013.295,00	3,51	105.583.757,00	3,50	109.279.189,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	221.400,00	0,00	230.652,00	4,18	238.746,00	3,51	247.108,00	3,50	255.755,00	3,50
Resultado Nominal	0,00	118.400,00	0,00	123.347,00	4,18	127.676,00	3,51	132.144,00	3,50	136.772,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0	89.435.763	0,00	99.500.000	11,25	99.500.000	0,00	99.502.046	0,00	99.502.385	0,00
Receitas Primárias (I)	0	88.793.300	0,00	98.784.698	11,25	98.784.700	0,00	98.787.328	0,00	98.786.926	0,00
Despesa Total	0	89.435.763	0,00	99.500.000	11,25	99.500.002	0,00	99.502.046	0,00	99.502.284	0,00
Despesas Primárias (II)	0	88.586.133	0,00	98.554.046	11,25	98.554.048	0,00	98.556.667	0,00	98.556.267	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	207.168	0,00	230.652	11,34	230.652	0,00	230.662	0,00	230.659	0,00
Resultado Nominal	0	110.789	0,00	123.347	11,34	123.347	0,00	123.354	0,01	123.351	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:27:25

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:27:25 — Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios — Exercício: 2025

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:53:39 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:41:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido — Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	58.400.731	100,00	50.640.356	100,00	50.345.791	100,00
TOTAL	58.400.731	100	50.640.356	100	50.345.791	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-3.237.971	100,00	1.912.899	100,00	576.858	100,00
TOTAL	-3.237.971	100	1.912.899	100	576.858	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:27:28

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:53:07 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:41:55 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.101 CAMARA MUNICIPAL		**161.755**	**0,16**
01 031 1001 **1001 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal**		**107.836**	**0,10**
Objetivo:			
000840 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0,00
01 031 1001 **2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**		**53.919**	**0,05**
Objetivo:			
000841 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.135	0,00
000842 4690.77 991500000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	Fiscal	10.784	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:28:34 — Page 1 of 19
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.202 GABINETE DO PREFEITO		**21.567**	**0,02**
04 122 1002 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		**21.567**	**0,02**
Objetivo:			
000016 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.567	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:28:34 — Page 2 of 19
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**640.872**	**0,62**
04 122 1004 **1028 Reforma e/ou Ampliação dos Prédios da Administração Municipal**		**619.306**	**0,60**
Objetivo:			
000048 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	161.755	0,00
000049 4490.51 991720000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	446.768	0,00
000050 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
04 122 1003 **2005 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração**		**10.783**	**0,01**
Objetivo:			
000052 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
04 122 1004 **2056 Modernização da Infraestrutura Administrativa**		**10.783**	**0,01**
Objetivo:			
000051 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:28:34 — Page 3 of 19
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.204 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		**808.775**	**0,78**
28 843 0000 **0001 Amortização da Dívida Contratada**		**485.265**	**0,47**
Objetivo:			
000089 4690.71 991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	485.265	0,00
28 843 0000 **0002 Amortização da Dívida Previdenciária**		**221.065**	**0,21**
Objetivo:			
000091 4690.71 991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	129.404	0,00
000092 4691.71 991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	32.351	0,00
000093 4691.71 991501000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	5.392	0,00
000094 4691.71 991720000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	53.918	0,00
28 843 0000 **0004 Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais**		**97.053**	**0,09**
Objetivo:			
000090 4690.71 991500000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	97.053	0,00
04 122 1003 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000088 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:28:34 — Page 4 of 19
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.879.340**	**2,78**
12 361 2001 **1003 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares**		**952.639**	**0,92**
Objetivo:			
000254 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	43.135	0,00
000256 4490.51 991540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0,00
000260 4490.51 991560000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000261 4490.51 991570000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	269.592	0,00
000264 4490.51 991571000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000885 4490.51 991706000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000860 4490.51 991710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000886 4490.52 991706000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.365	0,00
000861 4490.52 991710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000289 4490.61 991500000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	53.918	0,00
12 365 2001 **1004 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil**		**458.304**	**0,44**
Objetivo:			
000232 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000255 4490.51 991501000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000257 4490.51 991540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000258 4490.51 991542000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0,00
000259 4490.51 991569000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000263 4490.51 991570000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
12 361 2016 **1040 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar**		**312.724**	**0,30**
Objetivo:			
000267 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000280 4490.52 991569000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000285 4490.52 991570000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	161.754	0,00
000287 4490.52 991571000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	129.404	0,00
12 361 2001 **1051 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**172.537**	**0,17**
Objetivo:			
000265 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000276 4490.52 991542000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0,00
000284 4490.52 991570000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:28:34 — Page 5 of 19
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.879.340**	**2,78**
12 122 1003 **2009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação**		**8.951**	**0,01**
Objetivo:			
000270 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.951	0,00
12 361 2001 **2020 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal**		**381.631**	**0,37**
Objetivo:			
000253 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000262 4490.51 991570000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0,00
000266 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	161.754	0,00
000273 4490.52 991540000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0,00
000281 4490.52 991569000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.404	0,00
000283 4490.52 991570000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
12 365 2002 **2021 Manutenção do Ensino Infantil**		**226.991**	**0,22**
Objetivo:			
000269 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	539	0,00
000271 4490.52 991540000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0,00
000277 4490.52 991542000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.833	0,00
000282 4490.52 991569000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
12 361 2003 **2023 Manutenção do Ensino Fundamental**		**311.645**	**0,30**
Objetivo:			
000268 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000272 4490.52 991540000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0,00
000274 4490.52 991541000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
000275 4490.52 991542000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
000278 4490.52 991550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	117.542	0,00
000279 4490.52 991569000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00
12 361 2003 **2028 Manutenção de Outros Programas Educacionais - MEC/FNDE**		**53.918**	**0,05**
Objetivo:			
000286 4490.52 991570000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.135	0,00
000288 4490.52 991571000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 -4533022-4800 — 29/04/2024 15:28:34 — Page 6 of 19
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-40 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.206 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		**1.141.988**	**1,10**
13 392 2011 **1029 Implantação e Construção da Praça de Eventos**		**113.228**	**0,11**
Objetivo:			
000339 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000347 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0,00
13 392 2011 **1030 Construção de Museu/e ou Centro de Eventos Culturais**		**59.310**	**0,06**
Objetivo:			
000340 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000346 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
27 812 2012 **1031 Construção de Ginásio de Esportes**		**485.266**	**0,47**
Objetivo:			
000341 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000349 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000350 4490.51 991701000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
27 812 2012 **1032 Construção de Praças Esportivas**		**174.695**	**0,17**
Objetivo:			
000342 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.157	0,00
000345 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	161.755	0,00
000351 4490.51 991701000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
27 812 2012 **1033 Construção e/ou Reforma de Campo e Estádio de Futebol**		**97.053**	**0,09**
Objetivo:			
000343 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	43.135	0,00
000344 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
13 392 2011 **1039 Reforma do Prédio da Escola de Música**		**64.701**	**0,06**
Objetivo:			
000338 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000348 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
27 122 1003 **2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		**10.783**	**0,01**
Objetivo:			
000352 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.206 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		**1.141.988**	**1,10**
27 812 1003 **2019 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Sec. de Cultura**		**75.485**	**0,07**
Objetivo:			
000354 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.567	0,00
000357 4490.52 991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
13 392 2011 **2059 Manutenção das Atividades da Escola de Música**		**59.310**	**0,06**
Objetivo:			
000355 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00
000356 4490.52 991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
13 392 2011 **2093 Manutenção do Projeto Cultural Semiárido**		**2.157**	**0,00**
Objetivo:			
000353 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0,00
000358 4490.52 991703000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.078	0,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.208 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)		**254.927**	**0,25**
08 241 2008 **1026 Melhorias das Instalações, Equipamentos e Mobiliário das Unidades Soci**		**237.671**	**0,23**
Objetivo:			
000415 4490.51 991665000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0,00
000417 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.696	0,00
000423 4490.52 991661000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	23.509	0,00
000424 4490.52 991665000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	87.455	0,00
000425 4490.52 991701000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	16.175	0,00
08 122 1003 **2012 Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000416 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00
08 244 2009 **2039 Manutenção da Casa da Cidadania no município**		**2.157**	**0,00**
Objetivo:			
000418 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0,00
08 244 2008 **2041 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação**		**1.079**	**0,00**
Objetivo:			
000422 4490.52 991501000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0,00
08 243 2010 **2054 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**		**1.079**	**0,00**
Objetivo:			
000419 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0,00
08 244 2008 **2089 Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000420 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00
08 243 2010 **2091 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		**2.157**	**0,00**
Objetivo:			
000421 4490.52 991501000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.209 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**3.380.680**	**3,27**
15 451 2005 **1006 Pavimentação de Vias Públicas**		**1.225.458**	**1,18**
Objetivo:			
000469 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0,00
000474 4490.51 991501000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000478 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	647.021	0,00
000488 4490.51 991701000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	22.646	0,00
000489 4490.51 991720000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000490 4490.51 991750000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	11.215	0,00
15 451 2005 **1007 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos**		**86.269**	**0,08**
Objetivo:			
000473 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	32.351	0,00
000477 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
15 451 2005 **1009 Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Logradouros Públi**		**91.661**	**0,09**
Objetivo:			
000471 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	32.351	0,00
000475 4490.51 991501000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000476 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
15 451 2005 **1010 Ampliação da Rede de Iluminação Público**		**199.713**	**0,19**
Objetivo:			
000470 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0,00
000481 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000491 4490.51 991751000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.607	0,00
000492 4490.51 991754000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	118.621	0,00
15 451 2005 **1011 Desapropriação de Imóveis para fins de Utilidade Pública e Social**		**53.918**	**0,05**
Objetivo:			
000501 4590.61 991500000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	53.918	0,00
15 451 2005 **1012 Ampliação e/ou Reforma do Cemitério Público**		**70.093**	**0,07**
Objetivo:			
000467 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000480 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000487 4490.51 991701000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.209 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**3.380.680**	**3,27**
15 452 2005 **1013 Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Secretaria de Obras e S**		**86.270**	**0,08**
Objetivo:			
000495 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	26.960	0,00
000496 4490.52 991501000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00
000497 4490.52 991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00
15 452 2005 **1014 Desenvolvimento das Atividades de Utilidade Pública**		**58.448**	**0,06**
Objetivo:			
000500 4490.52 991755000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	58.448	0,00
16 482 2018 **1044 Construção, reforma e/ou melhorias de Unidades Habitacionais**		**323.510**	**0,31**
Objetivo:			
000465 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
000484 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000486 4490.51 991701000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
17 512 2019 **1046 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário**		**549.966**	**0,53**
Objetivo:			
000464 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000485 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	539.183	0,00
17 512 2019 **1047 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sani**		**221.066**	**0,21**
Objetivo:			
000466 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000482 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
17 512 2019 **1048 Construção de Galpão para Manejo de Resíduos Sólidos**		**226.457**	**0,22**
Objetivo:			
000468 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0,00
000483 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0,00
11 334 2017 **1050 Construção do Distrito Mecânico no município**		**118.620**	**0,11**
Objetivo:			
000472 4490.51 991500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0,00
000479 4490.51 991700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0,00
000494 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00
000498 4490.52 991700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.209 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**3.380.680**	**3,27**
15 122 1003 **2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**		**63.839**	**0,06**
Objetivo:			
000873 4490.51 991706000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000872 4490.51 991710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000493 4490.52 991500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.135	0,00
000874 4490.52 991706000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000875 4490.52 991710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
15 452 2005 **2036 Manutenção da Iluminação Pública**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000499 4490.52 991751000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0,00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.210 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE		**2.512.774**	**2,43**
18 544 2006 **1015 Perfuração e Instalação de Poços**		**86.268**	**0,08**
Objetivo:			
000531 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0.00
000533 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000542 4490.51 99 17001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0.00
18 544 2006 **1016 Construção e Revitalização de Açudes, Barreiros e Barragens Subterrânea**		**80.877**	**0,08**
Objetivo:			
000532 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0.00
000540 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000545 4490.51 99 17001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0.00
18 544 2006 **1017 Construção de Cisternas**		**85.622**	**0,08**
Objetivo:			
000524 4471.70 99 15000 00 Rateio pela participação em Consórcio Público	Fiscal	7.764	0.00
000525 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	13.157	0.00
000539 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000541 4490.51 99 17001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0.00
18 544 2006 **1019 Implanantação de Obras de Infraestrutura Agrícola**		**80.877**	**0,08**
Objetivo:			
000526 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0.00
000534 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000544 4490.51 99 17001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0.00
26 782 2006 **1020 Construção de Passagens molhada e mata burro**		**409.779**	**0,40**
Objetivo:			
000529 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0.00
000535 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	398.996	0.00
20 608 2006 **1021 Construção do Matadouro Publico**		**696.163**	**0,67**
Objetivo:			
000530 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000537 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	642.245	0.00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.210 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE		**2.512.774**	**2,43**
20 608 2006 **1022 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos para os serviços rur**		**177.930**	**0,17**
Objetivo:			
000547 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0.00
000549 4490.52 99 15001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
000550 4490.52 99 17000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	140.188	0.00
000551 4490.52 99 17001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.567	0.00
18 544 2006 **1027 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água**		**754.855**	**0,73**
Objetivo:			
000527 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.783	0.00
000538 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	636.236	0.00
000543 4490.51 99 17001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0.00
20 608 2017 **1049 Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa**		**86.485**	**0,08**
Objetivo:			
000528 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.392	0.00
000536 4490.51 99 17000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	75.701	0.00
000548 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
20 122 1003 **2006 Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuári**		**53.918**	**0,05**
Objetivo:			
000546 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	53.918	0.00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.211 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**89.721**	**0,09**
08 244 2009 **2043 Desenvolvimento das Ações de Proteção a Criança, Jovens e ao Idoso - S**		**17.254**	**0,02**
Objetivo:			
000674 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0.00
000680 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
000686 4490.52 99 16001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.313	0.00
000688 4490.52 99 17001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
08 244 2009 **2044 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS**		**10.784**	**0,01**
Objetivo:			
000675 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.079	0.00
000678 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
000687 4490.52 99 16001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.313	0.00
08 244 2009 **2045 Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000679 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
08 244 2009 **2046 Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000677 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
08 243 2009 **2047 Promoção da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz**		**2.157**	**0,00**
Objetivo:			
000681 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0.00
08 244 2009 **2049 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social**		**26.096**	**0,03**
Objetivo:			
000879 4490.51 99 17060 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0.00
000880 4490.51 99 17100 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0.00
000676 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
000882 4490.52 99 17060 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0.00
000881 4490.52 99 17100 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0.00
08 244 2009 **2050 Manutenção de Outro Programas do FNAS**		**7.549**	**0,01**
Objetivo:			
000683 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0.00
000684 4490.52 99 16001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.211 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**89.721**	**0,09**
08 244 2009 **2051 Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade - C**		**15.097**	**0,01**
Objetivo:			
000673 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00
000682 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.313	0.00
000685 4490.52 99 16001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**3.737.607**	**3,61**
10 301 2014 **1034 Aquisição de Veículo e Equipamentos para Saúde**		**431.345**	**0,42**
Objetivo:			
000815 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0.00
000825 4490.52 99 16001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	215.673	0.00
000826 4490.52 99 16210 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0.00
10 302 2014 **1035 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de S**		**647.019**	**0,63**
Objetivo:			
000806 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0.00
000811 4490.51 99 16001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	539.183	0.00
10 301 2014 **1036 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal**		**1.344.292**	**1,30**
Objetivo:			
000804 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0.00
000808 4490.51 99 16000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000809 4490.51 99 16001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.918	0.00
000813 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0.00
000820 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.097	0.00
000824 4490.52 99 16001 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	897.851	0.00
000828 4490.52 99 16210 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0.00
10 301 2014 **1037 Construção e Implantação de Laboratório no município**		**431.346**	**0,42**
Objetivo:			
000803 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	107.836	0.00
000810 4490.51 99 16001 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	323.510	0.00
10 301 2014 **1038 Implantação do Centro de Reabilitação**		**603.884**	**0,58**
Objetivo:			
000805 4490.51 99 15000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0.00
000807 4490.51 99 16000 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.567	0.00
000812 4490.51 99 16210 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	215.674	0.00
000814 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.567	0.00
000822 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0.00
000827 4490.52 99 16210 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	215.673	0.00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**3.737.607**	**3,61**
10 122 1003 **2010 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**		**52.187**	**0,05**
Objetivo:			
000867 4490.51 99 17060 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0.00
000864 4490.51 99 17100 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0.00
000817 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0.00
000868 4490.52 99 17060 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0.00
000865 4490.52 99 17100 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0.00
10 301 2013 **2071 Manutenção das Atividades de Programas de Atenção Básica - PAB**		**23.724**	**0,02**
Objetivo:			
000816 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.157	0.00
000821 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.567	0.00
10 302 2013 **2072 Manutenção dos Serviços da Central de Regulação e o Transporte Sanitár**		**10.783**	**0,01**
Objetivo:			
000823 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0.00
10 302 2013 **2078 Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS**		**187.635**	**0,18**
Objetivo:			
000818 4490.52 99 15000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	79.799	0.00
000819 4490.52 99 16000 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	107.836	0.00
10 302 2013 **2080 Manutenção de Outros Programas do Saúde**		**5.392**	**0,01**
Objetivo:			
000829 4490.52 99 16210 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.392	0.00

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática / Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
00.301 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		**10.783**	**0,01**
09 122 1005 **2085 Manutenção das Atividades Administrativo do IPAMS**		**10.783**	**0,01**
Objetivo:			
000857 4490.52 99 18020 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.783	0.00
	Total Geral	**15.640.789,00**	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:28:35

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:34:21 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:42:27 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos — Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	160.700	29.300	0
Alienação de Bens	160.700	29.300	0
Alienação de Bens Móveis	160.700	29.300	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.700	29.300	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.700	29.300	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.700	29.300	0
TOTAL	160.700	29.300	0

DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	35.567	43.767	0
Investimentos	35.567	43.767	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	35.567	43.767	0

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	110.666	-14.467	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:27:56

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:55:46 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:42:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS — Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			1.836.100
Receitas Correntes			1.836.100
Contribuições			1.392.600
Contribuições Sociais			1.392.600
Receita Patrimonial			380.000
Valores Mobiliários			380.000
Outras Receitas Correntes			63.500
Demais Receitas Correntes			63.500
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			4.856.700
Contribuições Sociais			4.856.700
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			6.692.800

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			943.300
Previdência Social			443.300
DESPESAS CORRENTES			433.300
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			153.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.300
DESPESAS DE CAPITAL			10.000
INVESTIMENTOS			10.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			1.000
Previdência Social			1.000
DESPESAS CORRENTES			1.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000
Reserva do RPPS			500.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			944.300
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			5.748.500
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:28:27

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:36:14 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:43:17 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita — Exercício: 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) — R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:28:29

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:36:49 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:43:39 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado — Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 15:28:32

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 — Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487 Dados: 2024.04.30 10:37:28 -03'00'

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 — Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425 Dados: 2024.04.30 09:43:57 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.101 CAMARA MUNICIPAL	**3.007.783,00**	**2,91**
01 031 1001 **1001 Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal**	**107.836,00**	**0,10**
Objetivo:		
01 031 1001 **2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**	**2.899.947,00**	**2,80**
Objetivo:		
00.202 GABINETE DO PREFEITO	**1.630.767,00**	**1,58**
04 122 1002 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	**1.357.047,00**	**1,31**
Objetivo:		
04 131 1002 **2003 Publicação e Divulgação de Atos Oficiais e Legais**	**246.762,00**	**0,24**
Objetivo:		
04 122 1002 **2004 Formento do Controle e da Transparencia Pública**	**26.958,00**	**0,03**
Objetivo:		
00.203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.209.894,00**	**2,14**
04 122 1004 **1028 Reforma e/ou Ampliação dos Prédios da Administração Municipal**	**619.306,00**	**0,60**
Objetivo:		
04 122 1003 **2005 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração**	**1.503.243,00**	**1,45**
Objetivo:		
04 122 1003 **2013 Realização de Processo Seletivo e Concurso Público**	**16.175,00**	**0,02**
Objetivo:		
04 128 1003 **2016 Capacitação e Formação dos Servidores Municipais**	**10.784,00**	**0,01**
Objetivo:		
04 121 1004 **2055 Elaboração de Estudos e Projetos**	**21.567,00**	**0,02**
Objetivo:		
04 122 1004 **2056 Modernização da Infraestrutura Administrativa**	**38.819,00**	**0,04**
Objetivo:		
00.204 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	**5.104.562,00**	**4,94**
28 843 0000 **0001 Amortização da Dívida Contratada**	**571.535,00**	**0,55**
Objetivo:		
28 843 0000 **0002 Amortização da Dívida Previdenciária**	**240.475,00**	**0,23**
Objetivo:		
28 846 0000 **0003 Contribuição para a Formação do PASEP**	**455.501,00**	**0,44**
Objetivo:		

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.19.12.0 -r5330322-1800 — 29/04/2024 15:28:37 — Page 1 of 9
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.878.935/0001-49 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.204 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	**5.104.562,00**	**4,94**
28 843 0000 **0004 Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais**	**922.002,00**	**0,89**
Objetivo:		
04 122 1003 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças**	**934.196,00**	**0,90**
Objetivo:		
04 123 1003 **2008 Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contribuitivos**	**1.092.601,00**	**1,06**
Objetivo:		
99 999 9999 **9999 Reserva de Contigência**	**888.252,00**	**0,86**
Objetivo:		
00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**27.272.580,00**	**26,37**
12 361 2001 **1003 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares**	**1.108.137,00**	**1,07**
Objetivo:		
12 365 2001 **1004 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil**	**458.304,00**	**0,44**
Objetivo:		
12 361 2016 **1040 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar**	**312.724,00**	**0,30**
Objetivo:		
12 361 2001 **1051 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**172.537,00**	**0,17**
Objetivo:		
12 122 1003 **2009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação**	**874.554,00**	**0,85**
Objetivo:		
12 122 1003 **2014 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação**	**2.157,00**	**0,00**
Objetivo:		
12 361 2001 **2020 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal**	**413.981,00**	**0,40**
Objetivo:		
12 365 2002 **2021 Manutenção do Ensino Infantil**	**3.616.924,00**	**3,50**
Objetivo:		
12 361 2003 **2023 Manutenção do Ensino Fundamental**	**18.151.901,00**	**17,55**
Objetivo:		
12 128 2003 **2025 Desenvolvimento da Capacitação de Professores**	**29.332,00**	**0,03**
Objetivo:		
12 361 2003 **2028 Manutenção de Outros Programas Educacionais - MEC/FNDE**	**226.994,00**	**0,22**
Objetivo:		

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.19.12.0 -r5330322-1800 — 29/04/2024 15:28:37 — Page 2 of 9
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.878.935/0001-49 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB fone:

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**27.272.580,00**	**26,37**
12 361 2004 **2031** Aquisição e Distribuição de Material Escolar	95.326,00	0,09
Objetivo:		
12 361 2004 **2032** Manutenção da Merenda Escolar	843.275,00	0,82
Objetivo:		
12 361 2004 **2033** Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar	16.176,00	0,02
Objetivo:		
12 364 2004 **2034** Concessão de subsídios aos estudantes universitários	5.393,00	0,01
Objetivo:		
12 361 2016 **2083** Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	944.865,00	0,91
Objetivo:		
00.206 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	**3.360.408,00**	**3,25**
13 392 2011 **1029** Implantação e Construção da Praça de Eventos	113.228,00	0,11
Objetivo:		
13 392 2011 **1030** Construção de Museu e ou Centro de Eventos Culturais	59.310,00	0,06
Objetivo:		
27 812 2012 **1031** Construção de Ginásio de Esportes	485.266,00	0,47
Objetivo:		
27 812 2012 **1032** Construção de Praças Esportivas	174.695,00	0,17
Objetivo:		
27 812 2012 **1033** Construção e/ou Reforma de Campo e Estádio de Futebol	129.403,00	0,13
Objetivo:		
13 392 2011 **1039** Reforma do Prédio da Escola de Música	70.093,00	0,07
Objetivo:		
27 122 1003 **2011** Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	551.691,00	0,53
Objetivo:		
27 812 1003 **2019** Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Sec. de Cultura	97.051,00	0,09
Objetivo:		
13 392 2011 **2057** Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais	140.837,00	0,14
Objetivo:		
13 392 2011 **2058** Realização de Eventos e Festividades Populares no Município	1.229.122,00	1,19
Objetivo:		

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.206 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	**3.360.408,00**	**3,25**
13 392 2011 **2059** Manutenção das Atividades da Escola de Música	181.166,00	0,17
Objetivo:		
27 812 2012 **2061** Incentivo e Promoções de Eventos e Atividades Esportivas	118.836,00	0,11
Objetivo:		
13 392 2011 **2093** Manutenção do Projeto Cultural Semiárido	9.710,00	0,01
Objetivo:		
00.208 SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	**1.585.532,00**	**1,53**
08 244 2008 **1023** Implantação e Manutenção de Políticas Públicas para as Mulheres	15.098,00	0,01
Objetivo:		
08 241 2008 **1026** Melhorias das Instalações, Equipamentos e Mobiliário das Unidades Soci	264.629,00	0,26
Objetivo:		
08 122 1003 **2012** Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social	753.024,00	0,73
Objetivo:		
08 244 2009 **2039** Manutenção da Casa da Cidadania no município	11.863,00	0,01
Objetivo:		
08 244 2008 **2040** Apoio ao Funcionamento das Associações no município	4.314,00	0,00
Objetivo:		
08 244 2008 **2041** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	6.474,00	0,01
Objetivo:		
08 243 2010 **2053** Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	10.785,00	0,01
Objetivo:		
08 243 2010 **2054** Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	118.192,00	0,11
Objetivo:		
08 244 2008 **2089** Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	244.789,00	0,24
Objetivo:		
08 243 2010 **2091** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.177,00	0,02
Objetivo:		
08 244 2008 **2092** Manutenção do Programa Renda Básica Sumé	140.187,00	0,14
Objetivo:		
00.209 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**9.859.077,00**	**9,53**
15 451 2005 **1006** Pavimentação de Vias Públicas	1.225.458,00	1,18
Objetivo:		

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.209 SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**9.859.077,00**	**9,53**
15 451 2005 **1007** Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	86.269,00	0,08
Objetivo:		
15 451 2005 **1009** Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Logradouros Públi	91.661,00	0,09
Objetivo:		
15 451 2005 **1010** Ampliação da Rede de Iluminação Público	237.454,00	0,23
Objetivo:		
15 451 2005 **1011** Desapropriação de Imóveis para fins de Utilidade Pública e Social	53.918,00	0,05
Objetivo:		
15 451 2005 **1012** Ampliação e/ou Reforma do Cemitério Público	70.093,00	0,07
Objetivo:		
15 452 2005 **1013** Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Secretaria de Obras e S	86.270,00	0,08
Objetivo:		
15 452 2005 **1014** Desenvolvimento das Atividades de Utilidade Pública	511.362,00	0,49
Objetivo:		
16 482 2018 **1044** Construção, reforma e/ou melhorias de Unidades Habitacionais	323.510,00	0,31
Objetivo:		
17 512 2019 **1046** Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	549.066,00	0,53
Objetivo:		
17 512 2019 **1047** Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sani	221.066,00	0,21
Objetivo:		
17 512 2019 **1048** Construção de Galpão para Manejo de Resíduos Sólidos	226.457,00	0,22
Objetivo:		
11 334 2017 **1050** Construção do Distrito Mecânico no município	118.620,00	0,11
Objetivo:		
15 122 1003 **2018** Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.790.599,00	2,70
Objetivo:		
15 451 2005 **2035** Manutenção das Vias Urbanas	171.999,00	0,17
Objetivo:		
15 452 2005 **2036** Manutenção da Iluminação Pública	1.293.503,00	1,25
Objetivo:		
15 452 2019 **2087** Manutenção da Limpeza Pública	1.800.872,00	1,74
Objetivo:		

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.210 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE	**4.705.961,00**	**4,55**
18 544 2006 **1015** Perfuração e Instalação de Poços	86.268,00	0,08
Objetivo:		
18 544 2006 **1016** Construção e Revitalização de Açudes, Barreiros e Barragens Subterrânea	80.877,00	0,08
Objetivo:		
18 544 2006 **1017** Construção de Cisternas	85.622,00	0,08
Objetivo:		
18 541 2006 **1018** Ampliação do Programa de Arborização Urbana e Rural	16.176,00	0,02
Objetivo:		
18 544 2006 **1019** Implanatação de Obras de Infraestrutura Agrícola	80.877,00	0,08
Objetivo:		
26 782 2006 **1020** Construção de Passagens molhada e mata burro	409.779,00	0,40
Objetivo:		
20 608 2006 **1021** Construção do Matadouro Público	696.163,00	0,67
Objetivo:		
20 608 2006 **1022** Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos para os serviços rur	177.930,00	0,17
Objetivo:		
18 544 2006 **1027** Ampliação do Sistema de Abastecimento D´Água	754.855,00	0,73
Objetivo:		
20 608 2017 **1049** Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa	86.485,00	0,08
Objetivo:		
20 122 1003 **2006** Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuari	1.858,028,00	1,80
Objetivo:		
26 782 2006 **2037** Abertura, Melhoria e/ou Conservação das Estradas Vicinais	91.661,00	0,09
Objetivo:		
18 544 2006 **2038** Manutenção de Poços e dessalinizadores	130.268,00	0,13
Objetivo:		
20 608 2006 **2084** Assistência ao Agricultor Familiar	150.972,00	0,15
Objetivo:		
00.211 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.257.170,00**	**1,21**
08 244 2009 **2043** Desenvolvimento das Ações de Proteção a Criança, Jovens e ao Idoso - S	203.492,00	0,20
Objetivo:		

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.211 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.257.170,00**	**1,21**
08 244 2009 **2044** Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS	139.112,00	0,13
Objetivo:		
08 244 2009 **2045** Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	19.083,00	0,02
Objetivo:		
08 244 2009 **2046** Gestão do Programa BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	125.094,00	0,12
Objetivo:		
08 243 2009 **2047** Promoção da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	171.029,00	0,17
Objetivo:		
08 244 2009 **2048** Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4.316,00	0,00
Objetivo:		
08 244 2009 **2049** Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	96.947,00	0,09
Objetivo:		
08 244 2009 **2050** Manutenção de Outro Programas do FNAS	127.249,00	0,12
Objetivo:		
08 244 2009 **2051** Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade - C	171.350,00	0,17
Objetivo:		
08 244 2009 **2052** Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	199.498,00	0,19
Objetivo:		
00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**35.764.980,00**	**34,59**
10 301 2014 **1034** Aquisição de Veículo e Equipamenos para Saúde	431.345,00	0,42
Objetivo:		
10 302 2014 **1035** Construção, Reforma e/ou Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de S	647.019,00	0,63
Objetivo:		
10 301 2014 **1036** Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal	1.360.467,00	1,32
Objetivo:		
10 301 2014 **1037** Construção e Implantação de Laboratório no município	431.346,00	0,42
Objetivo:		
10 301 2014 **1038** Implantação do Centro de Reabilitação	776.421,00	0,75
Objetivo:		
10 122 1003 **2010** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.129.054,00	3,99
Objetivo:		

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais — Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**35.764.980,00**	**34,59**
10 122 1003 **2015** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	5.394,00	0,01
Objetivo:		
10 303 2013 **2063** Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	383.896,00	0,37
Objetivo:		
10 301 2013 **2071** Manutenção das Atividades de Programas de Atenção Básica - PAB	7.547.490,00	7,30
Objetivo:		
10 302 2013 **2072** Manutenção dos Serviços da Central de Regulação e o Transporte Sanitár	107.834,00	0,10
Objetivo:		
10 301 2013 **2073** Manutenção das Atividades de Gestão do SUS no município	10.999,00	0,01
Objetivo:		
10 302 2013 **2078** Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS	16.091.278,00	15,56
Objetivo:		
10 122 2013 **2079** Concessão de Bolsa Moradia e Alimentação no Programa Mais Médicos	187.637,00	0,18
Objetivo:		
10 302 2013 **2080** Manutenção de Outros Programas da Saúde	3.068.166,00	2,97
Objetivo:		
10 305 2013 **2082** Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	586.634,00	0,57
Objetivo:		
00.301 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**7.233.691,00**	**6,99**
09 122 1005 **2085** Manutenção das Atividades Administrativo do IPAMS	479.123,00	0,46
Objetivo:		
09 272 1005 **2086** Concessão de Benefícios aos Segurados, Inativos e Pensionistas	6.215.385,00	6,01
Objetivo:		
99 997 9999 **9997** Reserva do RPPS	539.183,00	0,52
Objetivo:		

Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
SEC DE ORÇAMENTO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487
Assinado de forma digital por MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONCALVES:87279932487
Dados: 2024.04.30 10:37:59 -03'00'

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
Assinado de forma digital por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
Dados: 2024.04.30 09:44:27 -03'00'

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.1.9.12.0 - 0530022-0000 29/04/2024 15:28:38 Page 9 of 9
Prefeitura Municipal de Sumé CNPJ: 08.874.935/0001-49 AVENIDA PRIMEIRO DE ABRIL, SN Cep: 58540000 Centro, Sumé-PB Fone:

Inove
CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Página 53 de 59

ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	8.027.977,84	6.244.025,67	1.783.952,17	8.202.619,26
2023	7.125.494,73	8.460.808,80	(1.335.314,07)	6.867.305,19
2024	8.059.554,88	8.428.660,66	(369.105,78)	6.498.199,41
2025	8.352.928,91	8.495.006,84	(142.077,93)	6.356.121,49
2026	8.645.850,06	8.577.171,95	68.678,11	6.424.799,60
2027	8.939.799,90	8.828.036,55	111.763,35	6.536.562,94
2028	9.224.876,86	8.881.538,80	343.338,06	6.879.901,00
2029	9.261.128,05	9.038.627,42	222.500,63	7.102.401,63
2030	9.270.337,79	9.169.685,15	100.652,64	7.203.054,27
2031	9.279.710,93	9.245.732,59	33.978,34	7.237.032,61
2032	9.288.965,13	9.398.576,66	(109.611,54)	7.127.421,08
2033	9.286.675,22	9.460.169,36	(173.494,15)	6.953.926,93
2034	9.247.183,73	9.700.888,43	(453.704,71)	6.500.222,22
2035	9.132.670,15	9.853.817,20	(721.147,05)	5.779.075,17
2036	9.077.517,81	9.943.369,41	(865.851,60)	4.913.223,57
2037	9.025.750,62	10.143.649,06	(1.117.898,44)	3.795.325,13
2038	8.945.868,93	10.258.934,99	(1.313.066,06)	2.482.259,07
2039	8.864.690,83	10.451.979,25	(1.587.288,42)	894.970,65
2040	8.776.634,13	10.347.145,06	(1.570.510,93)	(675.540,28)
2041	8.757.263,91	10.362.068,37	(1.604.804,46)	(2.280.344,73)
2042	8.757.880,13	10.322.331,58	(1.564.451,45)	(3.844.796,18)
2043	8.761.969,87	10.315.784,35	(1.553.814,48)	(5.398.610,66)
2044	8.753.687,37	10.395.517,00	(1.641.829,64)	(7.040.440,29)
2045	8.739.305,58	10.308.286,56	(1.568.980,98)	(8.609.421,28)
2046	8.748.420,39	10.273.539,03	(1.525.118,63)	(10.134.539,91)
2047	8.758.005,95	10.077.788,70	(1.319.782,75)	(11.454.322,66)
2048	8.775.130,80	10.148.488,12	(1.373.357,32)	(12.827.679,99)
2049	8.760.576,90	9.971.998,46	(1.211.421,57)	(14.039.101,55)
2050	8.789.908,41	9.779.646,00	(989.737,60)	(15.028.839,15)
2051	890.622,32	9.698.247,99	(8.807.625,67)	(23.836.464,82)
2052	823.547,35	9.465.491,74	(8.641.944,39)	(32.478.409,21)
2053	783.306,62	9.207.370,20	(8.424.063,58)	(40.902.472,79)
2054	737.388,00	9.068.770,81	(8.331.382,81)	(49.233.855,60)
2055	673.050,16	8.853.072,07	(8.180.021,91)	(57.413.877,51)
2056	629.057,37	8.538.883,80	(7.909.826,43)	(65.323.703,95)
2057	599.483,52	8.257.279,54	(7.657.796,02)	(72.981.499,97)
2058	562.998,04	7.975.095,63	(7.412.097,59)	(80.393.597,56)
2059	525.910,64	7.692.069,14	(7.166.158,50)	(87.559.756,05)
2060	489.982,96	7.383.174,09	(6.893.191,13)	(94.452.947,19)
2061	460.708,49	7.048.659,66	(6.587.951,18)	(101.040.898,36)
2062	437.512,70	6.695.158,63	(6.257.645,93)	(107.298.544,30)
2063	417.937,67	6.345.476,06	(5.927.538,39)	(113.226.082,69)
2064	398.093,81	6.000.477,92	(5.602.384,11)	(118.828.466,80)
2065	378.056,87	5.660.912,13	(5.282.855,26)	(124.111.322,06)
2066	357.920,46	5.327.645,48	(4.969.725,01)	(129.081.047,07)
2067	337.799,97	5.001.707,97	(4.663.908,00)	(133.744.955,07)
2068	317.814,09	4.684.067,55	(4.366.253,46)	(138.111.208,53)
2069	298.064,75	4.375.447,41	(4.077.382,66)	(142.188.591,19)

www.inove-ca.com.br

Inove
CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Página 54 de 59

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2070	278.647,80	4.076.519,51	(3.797.871,72)	(145.986.462,90)
2071	259.662,95	3.788.017,38	(3.528.354,42)	(149.514.817,33)
2072	241.218,97	3.510.806,66	(3.269.587,69)	(152.784.405,01)
2073	223.409,25	3.245.541,90	(3.022.132,65)	(155.806.537,66)
2074	206.291,14	2.992.455,03	(2.786.163,89)	(158.592.701,55)
2075	189.882,96	2.751.359,85	(2.561.476,89)	(161.154.178,43)
2076	174.196,56	2.522.037,77	(2.347.841,21)	(163.502.019,65)
2077	159.246,57	2.304.313,84	(2.145.067,27)	(165.647.086,91)
2078	145.045,22	2.098.019,69	(1.952.974,47)	(167.600.061,38)
2079	131.607,46	1.903.107,08	(1.771.499,61)	(169.371.561,00)
2080	118.954,07	1.719.738,27	(1.600.784,19)	(170.972.345,19)
2081	107.091,14	1.547.946,03	(1.440.854,89)	(172.413.200,08)
2082	96.008,41	1.387.550,96	(1.291.542,56)	(173.704.742,64)
2083	85.679,39	1.238.152,38	(1.152.472,99)	(174.857.215,63)
2084	76.063,89	1.099.165,16	(1.023.101,27)	(175.880.316,89)
2085	67.121,80	970.003,96	(902.882,16)	(176.783.199,05)
2086	58.821,94	850.208,86	(791.386,93)	(177.574.585,98)
2087	51.141,99	739.443,88	(688.301,89)	(178.262.887,87)
2088	44.058,68	637.356,87	(593.298,18)	(178.856.186,05)
2089	37.554,37	543.654,43	(506.100,06)	(179.362.286,11)
2090	31.626,93	458.262,73	(426.635,79)	(179.788.921,91)
2091	26.286,71	381.307,71	(355.021,00)	(180.143.942,90)
2092	21.545,32	312.952,05	(291.406,73)	(180.435.349,63)
2093	17.402,42	253.192,33	(235.789,91)	(180.671.139,54)
2094	13.839,24	201.762,01	(187.922,77)	(180.859.062,31)
2095	10.823,34	158.197,48	(147.374,14)	(181.006.436,45)
2096	8.307,79	121.826,88	(113.519,09)	(181.119.955,55)
2097	6.241,72	91.918,94	(85.677,22)	(181.205.632,76)

1. Projeção atuarial elaborada em 03/03/2023 com dados de outubro de 2022
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 455
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R$ 1.023.637,83
Idade média dos servidores ativos: 45,54 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 61,41 anos

Quantidade de aposentadorias: 180
Provento mensal dos aposentados: R$ 382.970,29
Idade média dos aposentados: 62,92 anos

Quantidade de pensionistas: 57
Folha mensal dos pensionistas: R$ 65.240,49
Idade média dos pensionistas: 57,09 anos

Taxa de Juros Real: 4,70% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: 1,00% ao ano.
Novos entrados: Não considerado
Despesa Administrativa correspondente a 3,00% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos.

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA: 2756

Lei nº 1.615, de 10 de julho de 2024.
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 6.300,000,00 (Seis milhões e trezentos mil reais)** destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.122.1003.1053 – Construção de área de Energia Renovável

Recurso: 1.7540000 - Recursos de Operações de Crédito

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....
R$ 6.300.000,00

Total do Projeto atividade .....
R$ 6.300.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação , oriundo de Operações de Crédito, junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, em 10 de julho de 2024.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425

Assinado digitalmente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VIDEO BRASIL, OU=20970496000120, OU=presencial, CN=EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-07-12 12:11:08

Lei nº 1.616, de 10 de julho de2024

(Autoria: Poder Executivo)

CRIA O PROJETO RESTAURA E CURA E A CENTRAL DE CURATIVOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por esta Lei o **O PROJETO RESTAURA E CURA E A CENTRAL DE CURATIVOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, cuja sede receberá a denominação de **VITÓRIA REGINA BARBOSA**, com o objetivo de auxiliar no desafogamento da demanda excedente das Unidades de Saúde da Família, bem como atuar na avaliação de feridas e aplicação dos mais diversos tipos de curativos e coberturas, em formas e propriedades diferentes, a fim de facilitar a cura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, em 10 de julho de 2024.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

ATOS DO PEDER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Sumé concedeu despacho no seguinte expediente:

Processo nº	Requerente/Interessado (a)	Assunto	Despacho
048/2024 – RH	MARIA DO SOCORRO SOUZA SARMENTO	LICENÇA PRÊMIO	DEFERIDO
	PROFESSORA ENS. FUND. II PORTARIA 2.328 /2002 MAT. 1041	Art. 86 LC N° 01. 15/08/1994	

Sumé(PB), 10 de julho de 2024.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 380/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

CEDER à servidora **HELOYSE KIARA DO NASCIMENTO AMORIM**, Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, Matrícula 95299, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças, ao Núcleo do Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), Sediado em Sumé, localizado na Casa da Cidadania, pelo período de (6 meses e 4 dias), a contar de 01/07/2024 até 31/12/2024, com ônus para o órgão cedente.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 01 de julho de 2024

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 10 de julho de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

PORTARIA Nº 381/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

VADICELMA DE FARIAS ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Licenças, Símbolo DAI-2, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 01 de julho 2024

Sumé (PB), 10 de julho de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 382/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA CÂMARA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração Escolar, Símbolo DAI-1, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 01 de julho 2024

Sumé (PB), 10 de julho de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA